DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001796 **Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025** **Ano 10**

SUMÁRIO

- DECRETOS 104 E 105/2025.
- PARECER 01/25 - CMDCA E RESOLUÇÃO 09 CMDCA.
- ERRATA DE PORTARIA 050/2025.
- AVISO DE PRORROGAÇÃO.
- RGF PTN 3º QUADRIMESTRE TRE - 2024.
- EXTRATO DE CONTRATO.
- PORTARIAS 060 E 061/2025.
- EXTRATO DE CONTRATO.
- DECRETOS.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FC2F79F8AFC4BABE96FCB2E14EBB5E07

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Bairro Japão. Telefax: (73) 3540-1025
CNPJ – 13.071.253/0001 – 06 CEP: 45416-000

DECRETO Nº 104/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispões sobre a alteração na nomeação dos representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, Triênio 2024 - 2027, deste município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos – II, V, XII, pela Lei n. 0340/2018, e.

CONSIDERANDO:

a) - conhecer, a necessidade de deliberar sobre as questões relativas ao Conselho Municipal de Defesa dos Direito da Mulher – CMDDM deste município;

b) - definir as proposições necessárias para melhoria e o bom andamento do Conselho.

DECRETA:

Art. 1 – Ficam renomeados nos termos da Lei Municipal Nº. 154/2006, datada do dia 15 de dezembro de 2006, os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direito da Mulher – CMDDM, deste Município, na forma abaixo indicada:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

1.1 Iara Paz da Silva	Titular
1.2 Daiane Rocha Menezes	Suplente

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1 Edna Cardoso dos Santos	Titular
2.2 Alda Souza dos Santos	Suplente

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 Valdiane de Jesus Santos	Titular
3.2 Denise Silva de Souza	Suplente

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 Taís dos Santos Fonseca	Titular
4.2 Jozilda Pereira dos Santos Silveira	Suplente

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5DEFD8DA2E41F96EDC931350042B636A

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Bairro Japão. Telefax: (73) 3540-1025
CNPJ – 13.071.253/0001 – 06 CEP: 45416-000

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

5 – FEDERAÇÃO DE ÓRGÃO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL – FASE

5.1 Rosélia Batista de Melo	Titular
2.2 Aline Santos de Sousa	Suplente

6 – ASSOCIAÇÃO DOS POVOS DE MATRIZ AFRICANA– ASPOMAT

6.1 Maria da Conceição Santana Andrade	Titular
6.2 Marinez Brito Pereira	Suplente

7 – SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR – SINTRAF

7.1 Ana Maria Pereira dos Santos	Titular
7.2 Antonia Oliveira de Jesus	Suplente

8 – ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA PEDRA – ASCOMPE

8.1 Daiane de Jesus Conceição	Titular
8.2 Gerlane Santos Santana	Suplente

9 – ASSOCIAÇÃO DE DOCEIRAS E ARTESÃOS DE MOENDA – ADAM

8.1 Eliane Oliveira Santana	Titular
8.2 Rosileide Santos de Jesus	Suplente

10 – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LIBERINAS – AML

8.1 Luzitania de Jesus Silva	Titular
8.2 Márcia Jesus dos Santos	Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 28 de FEVEREIRO DE 2025.

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5DEFD8DA2E41F96EDC931350042B636A

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Wellington Nunes dos Santos, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DECRETO Nº 105/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Triênio 2025/2028, deste município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos – II, V, XII e.

CONSIDERANDO:

a) - conhecer, a necessidade de deliberar sobre as questões relativas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deste município;

b) - definir as proposições necessárias para melhoria e o bom andamento do Conselho.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados nos termos da Lei Federal nº. 08.069/90 e da Lei Municipal Nº. 402/2023, datada do dia 23 de março de 2023, os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deste Município, para o triênio 2025 a 2028, na forma abaixo indicada:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.1 Danilo Oliveira Ferreira	Titular
1.2 Yanna Karine Brito Lima	Suplente

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1 Naline Oliveira de Almeida	Titular
2.2 Marilene de Jesus Correia Farias	Suplente

3– SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.1 Darlane de Jesus Santos	Titular
3.2 Deise Caroline Santana Barreto	Suplente

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1 Denise Silva de Souza	Titular
4.2 Eunice de Jesus Muniz	Suplente

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5DEFD8DA2E41F96EDC931350042B636A

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Wellington Nunes dos Santos, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

5 – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO COLINA VERDE – AMBACOV

5.1	Simone Pereira Silva	Titular
5.2	Iracilda Pereira da Cruz	Suplente

6– INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E AÇÃO - IDEA

6.1	Josias dos Santos Silva	Titular
6.2	Maria da Lapa Barreto dos Santos	Suplente

7 – ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE MORADORES DE CORTE DE PEDRA – AUMCP

7.1	Rosenildo Santos de Jesus	Titular
7.2	Ana Cláudia Freitas Santos	Suplente

8 – ASSOCIAÇÃO DE DOCEIRAS E ARTESÃOS DE MOENDA (ADAM)

8.1	Mateus Damasceno de Sousa	Titular
8.2	Rosileide Santos de Jesus	Suplente

Art. 2º - O mandato dos conselheiros e respectivos suplentes será de 03 (três) anos, iniciando-se em 09 de março de 2025 e terminando em 08 de março de 2028.

Art. 3º - As funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não serão remuneradas, a qualquer título, considerando-se, porém, serviço relevante para todos os fins.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, divulgue-se, afixe-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 28 de FEVEREIRO de 2025.

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5DEFD8DA2E41F96EDC931350042B636A

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PARECER CTCMDCA/PTN Nº 01/2025

PARECER DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS), NO ÂMBITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 DO CMDCA-PTN

Os membros da comissão que ao final subscrevem o presente documento, foram designados pelo Presidente do CMDCA através da Resolução nº 04/2025 de 03 de fevereiro de 2025, afim de comporem a Comissão Temporária de Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), no âmbito do Chamamento Público nº 01/2025, que dentre outras atribuições, para emitir parecer sobre projetos apresentados por organizações que buscam a captação de recursos junto ao FMDCA/PTN na forma do disposto no Edital 01/2025, publicado em 27 de janeiro de 2025 assim manifestam-se:

Considerando que desde a publicação do Edital de chamamento público para seleção de propostas de Organizações da Socie dade Civil com registro de programas e projetos no CMDCA não houve impugnação aos seus termos, permanecendo assim sua redação inicial alterada pela ERRATA publicado no DOM no dia 31 de janeiro de 2025 na edição 001776, que alterou a redação do item 2.6;

Considerando que o prazo final para apresentação de projetos encerrou-se no dia 10/02/2025;

Considerando que foi protocolado e encaminhado ao CMDCA projeto e documentos das seguintes organizações:

- ASSOCIAÇÃO DAS DOCEIRAS E ARTESÃ DO DISTRITO DE MOENDA-ADAM – CNPJ 07.505.104/0001-05
- ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DA AREINHA-AEA – CNPJ 07.519.297/0001-45
- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO COLINA VERDE- AMBACOV – CNPJ 08.963.995/0001-06
- ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE MORADORES DE CORTE DE PEDRA-AUMCP – CNPJ 13.070.123/0001-40
- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE EMPREGO E AÇÃO-IDEA – CNPJ 07.442.085/0001-07
- INSTITUTO DIREITO E CIDADANIA DO BAIXO SUL DA BAHIA - IDC – CNPJ 06.278.026/0001-82

Considerando o disposto no Edital 01/2025, cabe a esta comissão fazer a análise dos projetos e apresentar parecer atribuindo nota, classificando-os e encaminhá-los para o

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B509FFCE06AA0BE7A0CF78305B3CDA2D

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA;

Considerando o disposto no edital que estabelece as regras para a Seleção e critérios técnicos de análise dos projetos;

Considerando que o Edital apresenta planilha contendo os itens a fim de serem avaliados bem como a pontuação máxima por item chegando a 5 pontos e pontuação total a 55 pontos;

Considerando que o parecer avaliará os projetos apresentados, bem como a documentação de habilitação dos que foram aprovados e classificados;

Considerando que o resultado preliminar foi publicado no Diário Oficial do Município (DOM) no dia 25/02/2025;

Considerando que o prazo final para apresentação de recursos encerrou-se no dia 27/02/2025, não havendo representação de recurso;

Considerando que foi utilizado para a avaliação do projeto os dispositivos elencados no Edital, passamos a emitir o seguinte parecer:

CLASSIFICAÇÃO	OSC	PROJETO	PONTUAÇÃO
1ª	Associação dos Moradores do Bairro Colina Verde - AMBACOV	Construindo o Futuro	52,8
2ª	Instituto de Desenvolvimento, Emprego e Ação - IDEA	Tesouro Encantado	52,3
3ª	Instituto Direito e Cidadania do Baixo Sul da Bahia - IDC	Trilhando Caminhos	51,8
4ª	Associação de Doceiras e Artesãos do Distrito de Moenda - ADAM	FAMA	50,6
5ª	Associação União de Moradores de Corte de Pedra - AUMCP	Transformação	50,0
6ª	Associação Esportiva da Areinha - AEA	Gol de Placa	47,8

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B509FFCE06AA0BE7A0CF78305B3CDA2D

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conforme resultado da pontuação e o que estabelece no Edital de Chamamento Público no item **3 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**, as cinco propostas com as melhores pontuações estão aptas a receber os recursos para a execução dos Projetos.

Presidente Tancredo Neves/Ba, 28 de fevereiro de 2025.

Comissão Temporária de seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSCs):

Denise Silva de Souza
Danilo Oliveira Ferreira
Naline Oliveira de Almeida
Darlane de Jesus Santos
Noelma Santos Oliveira

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B509FFCE06AA0BE7A0CF78305B3CDA2D

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01e reeditada pela 402/23.

RESOLUÇÃO CMDCA/PTN Nº. 09/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprova e homologa o Resultado Final da Seleção de Projetos do chamamento público para seleção de propostas de Organizações da Socie dade Civil 01/2025, objetivando o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 402/23 de 23 de Março de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o chamamento público para seleção de propostas de Organizações da Socie dade Civil com registro de programas e projetos no CMDCA, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14 a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em consonância com as políticas públicas municipais da criança e do adolescente, disciplinando critérios para a escolha e condições para o repasse de recursos.

CONSIDERANDO a avaliação da Comissão Temporária de Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSCS), instituída por meio da Resolução nº 04/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO o Parecer 01/2025, de 28 de fevereiro de 2025, emitido pela Comissão Temporária de Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSCS) do CMDCA/PTN;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e homologar, na forma do presente instrumento, o resultado final do processo de seleção dos projetos das Organizações da Sociedade Civil, aprovados para financiamento integral de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Presidente Tancredo Neves- Bahia.

Art. 2º - Considerar aptas a celebração do Termo de Parceria (Fomento) as entidades relacionadas nesta Resolução, cujas documentações, apresentadas conforme Edital 01/2025, foram avaliadas e consideradas regulares pela Comissão Temporária de Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSCS) e relacionadas no Parecer 01/2025.

Art. 2º - Foram selecionados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), abaixo relacionadas:

1 - Projeto Construindo o Futuro.
Entidade executora: Associação dos Moradores do Bairro Colina Verde - AMBACOV.
CNPJ: 08.963.995/0001-06
Número de beneficiários: 90 crianças e adolescentes
Valor do Projeto: R$ 100.000,00
Valor financiado pelo FMDCA: R$ 100.000,00

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B509FFCE06AA0BE7A0CF78305B3CDA2D

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01e reeditada pela 402/23.

2 - Projeto Tesouro Encantado.
Entidade executora: Instituto de Desenvolvimento Emprego e Ação – IDEA
CNPJ: 07.442.085/0001-07
Número de beneficiários: 60 crianças e adolescentes
Valor do Projeto: R$ 100.000,00
Valor financiado pelo FMDCA: R$ 100.000,00

3 – Projeto Trilhando Caminhos.
Entidade executora: Instituto Direito e Cidadania do Baixo Sul da Bahia - IDC.
CNPJ: 06.278.026/0001-82
Número de beneficiários: 110 adolescentes
Valor do Projeto: R$ 99.963,96
Valor financiado pelo FMDCA: R$ 99.963,96

4 – Projeto Formação de Atletas de Moenda e Adjacências.
Entidade executora: Associação de Doceiras e Artesãos do Distrito de Moenda – ADAM.
CNPJ: 07.505.104/0001-05
Número de beneficiários: 100 crianças e adolescentes
Valor do Projeto: R$ 100.000,00
Valor financiado pelo FMDCA: R$ 100.000,00

5 – Projeto Transformação.
Entidade executora: Associação União de Moradores de Corte de Pedra - AUMCP.
CNPJ: 13.070.123/0001-40
Número de beneficiários: 90 crianças e adolescentes
Valor do Projeto: R$ 100.000,00
Valor financiado pelo FMDCA: R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves- Bahia, 28 de fevereiro de 2025.

JOSIAS DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA/PTN

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B509FFCE06AA0BE7A0CF78305B3CDA2D

Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

ERRATA: PORTARIA Nº 050/2025, de 20 de FEVEREIRO de 2025

O Município de Presidente Tancredo Neves, através do Prefeito Municipal, RETIFICA para conhecimento dos interessados a publicação da PORTARIA 050/2025 que trata da correção de nomes dos servidores, ANEXO ÚNICO, publicada no dia 20 de FEVEREIRO de 2025, da edição N° 0001790, no endereço eletrônico: http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br.

Onde SE LÊ:

Nº	NOME	DATA INICIAL	DATA FINAL	AÇÃO JUDICIAL
01	Maila dos Santos Tofolo	03/03/2025	03/09/2025	8002072-97.2022.8.05.0271
08	Maria da Glória Lisboa	03/03/2025	03/09/2025	8004092-90.2024.8.05.0271
09	Jacinete de Jesus Santos	03/03/2025	03/09/2025	8004092-90.2024.8.05.0271
20	Tauiana Andrade Sousa	01/07/2025	01/01/2026	8001773-28.2019.8.05.0271
28	Marinalva dos Santos Andrade	01/09/2025	02/03/2026	8004092-90.2024.8.05.0271
37	Jurandir Moura dos Santos	01/09/2026	01/03/2027	8002118-86.2022.8.05.0271
38	Ednalva Oliveira de Jesus dos Santos	01/09/2026	01/03/2027	8002074-96.2024.8.05.0271
39	Juceli Barreto S. Santana	01/09/2026	01/03/2027	8004092-90.2024.8.05.0271
40	Juliana Jesus Santos	01/09/2026	01/03/2027	8004092-90.2024.8.05.0271
42	José Aparecido S. de Oliveira	01/09/2026	01/03/2027	8004092-90.2024.8.05.0271

PASSA-SE A LER:

Nº	NOME	DATA INICIAL	DATA FINAL	AÇÃO JUDICIAL
01	Maila dos Anjos Tofolo	03/03/2025	03/09/2025	8002072-97.2022.8.05.0271
08	Maria da Glória de Jesus Lisboa	03/03/2025	03/09/2025	8004092-90.2024.8.05.0271
09	Jacinete dos Santos de Jesus	03/03/2025	03/09/2025	8004092-90.2024.8.05.0271
20	Taiuiana Andrade Sousa	01/07/2025	01/01/2026	8001773-28.2019.8.05.0271
28	Marinalva Silva dos Santos Andrade	01/09/2025	02/03/2026	8004092-90.2024.8.05.0271
37	Jurandi Moura dos Santos	01/09/2026	01/03/2027	8002118-86.2022.8.05.0271
38	Ednalva Oliveira Jesus dos Santos	01/09/2026	01/03/2027	8002074-96.2024.8.05.0271
39	Juceli Barreto Santos Santana	01/09/2026	01/03/2027	8004092-90.2024.8.05.0271
40	Juliana de Jesus Santos	01/09/2026	01/03/2027	8004092-90.2024.8.05.0271
42	José Aparecido Santos de Oliveira	01/09/2026	01/03/2027	8004092-90.2024.8.05.0271

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: A198BC4001B69E5AA0D1E5B4295ECDE0

Concorrência

Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação torna público aos interessados que a Concorrência Eletrônica n°. 001/2025SEMUS, Tipo: Menor Valor Global, OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de implantação de UBS Porte 1 (Novo Pac), neste município, com sessão de abertura marcada para o dia 11.03.2025 às 09:30hs, foi alterada para o dia 14.03.2025 às 09:30hs. O Edital encontra-se no site https://www.licitanet.com.br/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (73) 3540-1025, ou na Pref. Municipal de Presidente Tancredo Neves/Ba, localizada na Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Japão. Iuris Santos Oliveira – Agente de Contratação.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8325CADFE273D16C0E13F9A248D4E186

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024/ 3º QUADRIMESTRE DE 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (h)
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.724.177,22	4.426.095,01	4.668.809,75	4.647.417,54	4.759.596,37	5.046.499,96	4.977.044,35	4.975.274,36	5.051.668,34	9.067.037,70	5.307.233,37	8.578.898,83	66.229.752,90	-
Pessoal Ativo	4.718.434,13	4.413.211,82	4.635.976,56	4.617.374,35	4.684.447,28	4.990.699,96	4.899.456,78	4.953.573,18	4.853.533,18	9.000.178,12	5.282.323,39	8.416.197,65	65.465.406,40	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.718.434,13	4.001.771,48	4.238.737,47	4.183.023,06	4.269.065,33	4.562.007,04	4.446.398,48	4.518.865,91	4.401.561,56	8.553.030,64	4.406.858,48	8.022.579,81	60.322.333,39	
Obrigações Patronais	0,00	411.440,34	397.239,09	434.351,29	415.381,95	428.692,92	453.058,30	434.707,27	451.971,62	447.147,48	875.464,91	393.617,84	5.143.073,01	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	5.743,19	12.883,19	32.833,19	30.043,19	75.149,09	55.800,00	77.587,57	21.701,18	198.135,16	66.859,58	24.909,98	162.701,18	764.346,50	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	279.517,55	287.505,35	286.053,92	286.254,75	316.040,12	205.986,65	247.934,38	295.598,17	288.419,82	4.402.072,95	297.764,56	500.725,17	7.693.873,39	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	17.599,55			3.168,87	45.879,19		3.202,19			4.090.480,15	0,00		4.160.329,95	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração							47.112,52	41.968,95		28.288,67	23.720,78		141.090,92	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	172.365,79	197.197,95	194.277,92	187.349,28	191.433,00	205.986,65	197.619,67	198.845,16	201.516,58	197.679,23	194.654,27	334.305,79	2.473.231,29	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira	89.552,21	90.307,40	91.776,00	95.736,60	78.727,93	0,00	0,00	54.784,06	86.903,24	85.624,90	79.389,51	166.419,38	919.221,23	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**4.444.659,77**	**4.138.589,66**	**4.382.755,83**	**4.361.162,79**	**4.443.556,25**	**4.840.513,31**	**4.729.109,97**	**4.679.676,19**	**4.763.248,52**	**4.664.964,75**	**5.009.468,81**	**8.078.173,66**	**58.535.879,51**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	145.488.523,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.050.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	-	
endemias (CF, art. 198, §11)	2.458.124,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	141.980.399,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	58.535.879,51	41,23
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	76.669.415,55	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	72.835.944,77	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	69.002.473,99	54,00

FONTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data da emissão 21/02/2025 e hora de emissão 08:36:15

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
NOTA:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação digital: AC4C8489FAA0F560C554296E1E5B1357

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024/ 3º QUADRIMESTRE DE 2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g – h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00						**0,00**			0,00
Outros Recursos não Vinculados							**0,00**			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**4.595.780,72**	-	-	-	-	-	**4.595.780,72**	-	-	**4.595.780,72**
Recursos Vinculados à Educação	**946.590,62**	-	-	-	-	-	**946.590,62**	-	-	**946.590,62**
Transferências do FUNDEB	-						-			0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	946.590,62						**946.590,62**			946.590,62
Recursos Vinculados à Saúde	**379.018,79**	-	-	-	-	-	**379.018,79**	-	-	379.018,79
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	379.018,78						**379.018,78**			379.018,78
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,01						**0,01**			0,01
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.676.651,54						**2.676.651,54**			2.676.651,54
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)							-			0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**564.919,80**	-	-	-	-	-	**564.919,80**	-	-	564.919,80
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	503.335,68						**503.335,68**			503.335,68
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	61.584,12						**61.584,12**			61.584,12
Demais Vinculações Legais	**28.599,97**	-	-	-	-	-	**28.599,97**	-	-	28.599,97
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-						-			0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							-			0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)							-			0,00
Outras Vinculações Legais	28.599,97						**28.599,97**			28.599,97
Recursos Extraorçamentários							-			0,00
Outras Vinculações							-			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]							-			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)							-			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração							-			0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**4.595.780,72**	-	-	-	-	-	**4.595.780,72**	-	-	**4.595.780,72**

FONTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data da emissão 21/02/2025 e hora de emissão 08:36:15

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AC4C8489FAA0F560C554296E1E5B1357

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024/ 3º QUADRIMESTRE DE 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	R$ 145.488.523,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R$ 144.438.523,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	R$ 141.980.399,16

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	58.535.879,51	41,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	76.669.415,55	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	72.835.944,77	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	69.002.473,99	54,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	4.595.780,72

FONTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data da emissão 21/02/2025 e hora de emissão 08:36:15

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação digital: AC4C8489FAA0F560C554296E1E5B1357

Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 005/2025SEMUS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2025SEMUS.
INEXIGIBILIDADE N°: IN004/2025SEMUS.

OBJETO: Contratação destinada na locação de um imóvel não residencial, para instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde Ângela Barreto, localizada na rua Alto da Colina, s/n, Bairro do Ginásio em Presidente Tancredo Neves – BA.

CONTRATADO: José Sousa Mota, inscrito no CPF Nº 022.632.385-49.

VALOR GLOBAL: R$: 13.800,00 (treze mil e oito centos reais), referente a 10 (dez) parcelas mensais de R$: 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais).

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0601 / 2133 / 33903600 /16000000.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2025, com início na data da assinatura;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, **§** 5º DA LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA: 28/02/2025.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 6D6BE2A735CADCE71A91469A9EE045B7

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA nº 060/2025, de 28 de fevereiro de 2025.

Concede em cumprimento de sentença judicial e programações agendadas: Licença Prêmio aos servidores lotados nas secretarias municipais, do Município de Presidente Tancredo Neves-Bahia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, de acordo com as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos II, V e XII, Considerando-se:

a) Do direito e efeito legal.

b) Os requerimentos dos direitos e vantagens formulados pelos servidores indicados no anexo único e a verificação do preenchimento dos requisitos legais previsto no artigo 135, da Lei Municipal nº 017/90, de 21 de novembro de 1990.

c) O sistema de saneamento do departamento de Recursos Humanos do município em constatação do direito do servidor em exercício em tempo de serviço do decênio ou quinquênio.

d) Os períodos referidos constantes no anexo único.

e) A necessidade de oficializar os atos admirativos.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 0235D0BD7841C4823857B565A1B87BAF

Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedida Licença Prêmio nos termos da Lei 17/90, aos servidores municipais lotados nas secretarias municipais do município de Presidente Tancredo Neves/Ba descrito no anexo único deste instrumento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Presidente Tancredo Neves, 28 de fevereiro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 0235D0BD7841C4823857B565A1B87BAF

Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA Nº 060/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANEXO ÚNICO

Nº	NOME	DATA INICIAL	DATA FINAL	AÇÃO JUDICIAL
01	ADACILDA OLIVEIRA SANTOS RIBEIRO	04/01/2027	05/07/2027	8004092-90.2024.8.05.0271
02	ALDIJEANE DE JESUS SOARES	04/01/2027	05/07/2027	8004092-90.2024.8.05.0271
03	ANA DE JESUS BARRETO	04/01/2027	05/07/2027	8004092-90.2024.8.05.0271
04	ANTONIA DE JESUS SANTOS	04/01/2027	05/07/2027	8004092-90.2024.8.05.0271
05	ANA MARIA DOS SANTOS SILVA	04/01/2027	05/07/2027	8004092-90.2024.8.05.0271
06	CARLOS DE JESUS ROCHA	01/09/2027	01/03/2028	8004092-90.2024.8.05.0271
07	CARMELITA ALMEIDA OLIVEIRA	01/09/2027	01/03/2028	8004092-90.2024.8.05.0271
08	CLEUSA DE ARAUJO SANTOS	01/09/2027	01/03/2028	8004092-90.2024.8.05.0271
09	DIANE DA HORA DE CASTRO	01/09/2027	01/03/2028	8004092-90.2024.8.05.0271
10	DEBORA CLÁUDIA FERREIRA SANTOS	01/09/2027	01/03/2028	8004092-90.2024.8.05.0271

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 0235D0BD7841C4823857B565A1B87BAF

Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA nº 061/2025, de 28 de fevereiro de 2025.

Concede licença prêmio aos servidores que interpuseram recurso administrativo em decorrência da portaria 020/2025 de 31 de janeiro de 2025 que revogou as licenças da portaria 0166/2024 de 09 de dezembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, de acordo com as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos II, V e XII, Considerando-se:

a) Do direito e efeito legal.

b) Os recursos apresentados por meio de requerimento administrativo dos servidores que interpuseram recurso administrativo em decorrência da portaria 020/2025 de 31 de janeiro de 2025 que revogou as licenças da portaria 0166/2024 de 09 de dezembro de 2024 dos direitos e vantagens formulados pelos servidores indicados no anexo único.

c) O sistema de saneamento do departamento de Recursos Humanos do município em constatação do direito do servidor em exercício em tempo de serviço do decênio ou quinquênio.

d) Os períodos referidos constantes no anexo único.

e) A necessidade de oficializar os atos admirativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedida Licença Prêmio nos termos da Lei 17/90, aos servidores municipais lotados nas secretarias municipais do município de Presidente Tancredo Neves/Ba descrito no anexo único deste instrumento.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 0235D0BD7841C4823857B565A1B87BAF

Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 2º As licenças prêmios que trata o artigo 2º refere-se ao Recurso Administrativo Deferidos, dos servidores que interpuseram recurso administrativo em decorrência da portaria 020/2025 de 31 de janeiro de 2025 que revogou as licenças da portaria 0166/2024 de 09 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Para efeitos legais a contagem terá efeito continuo conforme portaria 0166/2024 respeitando o período INICIO E TERMINO, ali registrado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação observando o artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Presidente Tancredo Neves, 28 de fevereiro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 0235D0BD7841C4823857B565A1B87BAF

Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA nº 061/2025, de 28 de fevereiro de 2025.

ANEXO I

Nº	Servidor (a)	Inicio	Termino
01	Antônio Silva dos Santos	03/02/2025	04/08/2025
02	Antônio Ailton de Sousa Venceslau	06/01/2025	06/07/2025
03	Bernadete Teófilo de Jesus Pereira	06/01/2025	06/07/2025
04	João Batista Pereira Santos	03/03/2025	03/09/2025
05	Maria das Graças Costa da Silva	03/03/2025	03/09/2025
06	Valdeci Venceslau dos Santos Barbosa	03/03/2025	03/09/2025
07	Erda Fagundes de Brito	03/03/2025	03/09/2025

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 0235D0BD7841C4823857B565A1B87BAF

Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 010/2025SEME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025SEME
INEXIGIBILIDADE N° IN006/2025SEME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TÉRREO, SITUADO NA REGIÃO DA UMBAÚBA, S/N°, ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, DE PROPRIEDADE/POSSE DO LOCADOR, PARA ATENDER FINALIDADE PRECÍPUA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA RAMIRO CAMPELO QUEIROZ.

CONTRATADO: NILZETE DE JESUS SANTOS MELO, INSCRITO NO CPF Nº 561.587.185-72.
VALOR GLOBAL:TOTALIZANDO UM VALOR DE R$ 5.207,95 (CINCO MIL DUZENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0501/2015 / 33903600 /15001001
PERÍODO DE VIGÊNCIA: ATE 31/12/2025, COM INICIO NA DATA DA ASSINATURA;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, § 5º DA LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA: 28/02/2025

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: A9E37AB43CB74C7799EF12DF2E26CEF4

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO
Presidente Tancredo Neves - BA
C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

FEVEREIRO/2025

DECRETO 8/2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 55.889,24 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 440 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2129	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
33909300 - 16000000	Indenizações e Restituições	55.889,24
	Soma da Ação:	**55.889,24**
	Soma da Unidade:	**55.889,24**
	Total Geral:	**55.889,24**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0601	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2129	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.889,24
	Soma da Ação:	**55.889,24**
	Soma da Unidade:	**55.889,24**
	Total Geral:	**55.889,24**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 3 de fevereiro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO Mat.23541

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FC2F79F8AFC4BABE96FCB2E14EBB5E07

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO
Presidente Tancredo Neves - BA
C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

FEVEREIRO/2025

DECRETO 9/2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 53.438,10 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 440 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2133	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
33909300 - 16000000	Indenizações e Restituições	53.438,10
	Soma da Ação:	**53.438,10**
	Soma da Unidade:	**53.438,10**
	Total Geral:	**53.438,10**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0601	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2133	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.438,10
	Soma da Ação:	**53.438,10**
	Soma da Unidade:	**53.438,10**
	Total Geral:	**53.438,10**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 3 de fevereiro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO Mat.23541

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FC2F79F8AFC4BABE96FCB2E14EBB5E07

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO
Presidente Tancredo Neves - BA
C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

FEVEREIRO/2025

DECRETO 10/2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 209.000,00 (DUZENTOS E NOVE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 440 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0202	**GABINETE DO VICE - PREFEITO**	
2064	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	4.000,00
	Soma da Ação:	**4.000,00**
	Soma da Unidade:	**4.000,00**
0301	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
2005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	5.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
	Soma da Ação:	**205.000,00**
	Soma da Unidade:	**205.000,00**
	Total Geral:	**209.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0202	**GABINETE DO VICE - PREFEITO**	
2064	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	4.000,00
	Soma da Ação:	**4.000,00**
	Soma da Unidade:	**4.000,00**
0401	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
2006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
	Soma da Ação:	**5.000,00**
	Soma da Unidade:	**5.000,00**
0701	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**	
2040	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
	Soma da Ação:	**200.000,00**
	Soma da Unidade:	**200.000,00**
	Total Geral:	**209.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 7 de fevereiro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO Mat.23541

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FC2F79F8AFC4BABE96FCB2E14EBB5E07

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO
Presidente Tancredo Neves - BA
C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

FEVEREIRO/2025

DECRETO 11/2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 100.000,00 (CEM MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 440 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO (RECONVALE)	
33717000 - 15001002	Rateio pela Participação Em Consórcio Público	100.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
	Soma da Unidade:	**100.000,00**
	Total Geral:	**100.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0601	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA (CONSÓRCIO RECONVALE)	
33717000 - 15001002	Rateio pela Participação Em Consórcio Público	100.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
	Soma da Unidade:	**100.000,00**
	Total Geral:	**100.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 10 de fevereiro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO Mat.23541

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FC2F79F8AFC4BABE96FCB2E14EBB5E07

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO
Presidente Tancredo Neves - BA
C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

FEVEREIRO/2025

DECRETO 12/2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 440 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0301	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
2005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	50.000,00
	Soma da Ação:	**50.000,00**
	Soma da Unidade:	**50.000,00**
	Total Geral:	**50.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0401	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
2006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	50.000,00
	Soma da Ação:	**50.000,00**
	Soma da Unidade:	**50.000,00**
	Total Geral:	**50.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 14 de fevereiro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO Mat.23541

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FC2F79F8AFC4BABE96FCB2E14EBB5E07

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO
Presidente Tancredo Neves - BA
C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

FEVEREIRO/2025

DECRETO 13/2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 440 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0301	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
2005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	40.000,00
	Soma da Ação:	**40.000,00**
	Soma da Unidade:	**40.000,00**
	Total Geral:	**40.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0401	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
2006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	40.000,00
	Soma da Ação:	**40.000,00**
	Soma da Unidade:	**40.000,00**
	Total Geral:	**40.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 17 de fevereiro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO Mat.23541

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FC2F79F8AFC4BABE96FCB2E14EBB5E07

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO
Presidente Tancredo Neves - BA
C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

FEVEREIRO/2025

DECRETO 14/2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 47,06 (QUARENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 440 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2051	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE SAÚDE	
33909200 - 15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	47,06
	Soma da Ação:	**47,06**
	Soma da Unidade:	**47,06**
	Total Geral:	**47,06**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0601	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2051	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE SAÚDE	
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47,06
	Soma da Ação:	**47,06**
	Soma da Unidade:	**47,06**
	Total Geral:	**47,06**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 18 de fevereiro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO Mat.23541

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FC2F79F8AFC4BABE96FCB2E14EBB5E07

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO
Presidente Tancredo Neves - BA
C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

FEVEREIRO/2025

DECRETO 15/2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 440 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

8888	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
0002	GESTÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - PASEP	
33904700 - 17200000	Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00
	Soma da Ação:	**50.000,00**
	Soma da Unidade:	**50.000,00**
	Total Geral:	**50.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0701	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**	
2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903000 - 17200000	Material de Consumo	50.000,00
	Soma da Ação:	**50.000,00**
	Soma da Unidade:	**50.000,00**
	Total Geral:	**50.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 20 de fevereiro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO Mat.23541

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FC2F79F8AFC4BABE96FCB2E14EBB5E07

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO
Presidente Tancredo Neves - BA
C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

FEVEREIRO/2025

DECRETO 16/2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 440 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
2068	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.000,00
	Soma da Ação:	**17.000,00**
	Soma da Unidade:	**17.000,00**
	Total Geral:	**17.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
2068	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	17.000,00
	Soma da Ação:	**17.000,00**
	Soma da Unidade:	**17.000,00**
	Total Geral:	**17.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 20 de fevereiro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO Mat.23541

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FC2F79F8AFC4BABE96FCB2E14EBB5E07

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO
Presidente Tancredo Neves - BA
C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

FEVEREIRO/2025

DECRETO 17/2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 81.839,47 (OITENTA E UM MIL E OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 440 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0501	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	81.839,47
	Soma da Ação:	**81.839,47**
	Soma da Unidade:	**81.839,47**
	Total Geral:	**81.839,47**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0501	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
33903000 - 15500000	Material de Consumo	81.839,47
	Soma da Ação:	**81.839,47**
	Soma da Unidade:	**81.839,47**
	Total Geral:	**81.839,47**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 20 de fevereiro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO Mat.23541

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FC2F79F8AFC4BABE96FCB2E14EBB5E07

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO
Presidente Tancredo Neves - BA
C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

FEVEREIRO/2025

DECRETO 18/2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 440 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

33901400 - 15000000	Diárias - Civil	10.000,00
	Soma da Ação:	**10.000,00**
	Soma da Unidade:	**10.000,00**
	Total Geral:	**10.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

33903000 - 15000000	Material de Consumo	10.000,00
	Soma da Ação:	**10.000,00**
	Soma da Unidade:	**10.000,00**
	Total Geral:	**10.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 25 de fevereiro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO Mat.23541

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FC2F79F8AFC4BABE96FCB2E14EBB5E07

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO
Presidente Tancredo Neves - BA
C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

FEVEREIRO/2025

DECRETO 19/2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 440 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0801	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**	
2050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
	Soma da Ação:	**50.000,00**
	Soma da Unidade:	**50.000,00**
	Total Geral:	**50.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0801	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**	
2050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Soma da Ação:	**50.000,00**
	Soma da Unidade:	**50.000,00**
	Total Geral:	**50.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 27 de fevereiro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO Mat.23541

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FC2F79F8AFC4BABE96FCB2E14EBB5E07

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO
Presidente Tancredo Neves - BA
C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

FEVEREIRO/2025

DECRETO 20/2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 440 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2129	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
33903000 - 15001002	Material de Consumo	150.000,00
	Soma da Ação:	**150.000,00**
	Soma da Unidade:	**150.000,00**
	Total Geral:	**150.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0601	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
	Soma da Ação:	**150.000,00**
	Soma da Unidade:	**150.000,00**
	Total Geral:	**150.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 27 de fevereiro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO Mat.23541

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FC2F79F8AFC4BABE96FCB2E14EBB5E07

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO
Presidente Tancredo Neves - BA
C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

FEVEREIRO/2025

DECRETO 21/2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 440 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2133	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
33903000 - 16000000	Material de Consumo	140.000,00
	Soma da Ação:	**140.000,00**
	Soma da Unidade:	**140.000,00**
	Total Geral:	**140.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0601	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2133	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	140.000,00
	Soma da Ação:	**140.000,00**
	Soma da Unidade:	**140.000,00**
	Total Geral:	**140.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 27 de fevereiro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO Mat.23541

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FC2F79F8AFC4BABE96FCB2E14EBB5E07

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO
Presidente Tancredo Neves - BA
C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

FEVEREIRO/2025

DECRETO 22/2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 440 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0801	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**	
2050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
	Soma da Ação:	**45.000,00**
	Soma da Unidade:	**45.000,00**
	Total Geral:	**45.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0801	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**	
2050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	45.000,00
	Soma da Ação:	**45.000,00**
	Soma da Unidade:	**45.000,00**
	Total Geral:	**45.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 27 de fevereiro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO Mat.23541

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FC2F79F8AFC4BABE96FCB2E14EBB5E07

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO
Presidente Tancredo Neves - BA
C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

FEVEREIRO/2025

DECRETO 23/2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 440 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0501	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15500000	Material de Consumo	200.000,00
	Soma da Ação:	**200.000,00**
	Soma da Unidade:	**200.000,00**
	Total Geral:	**200.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0501	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2031	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
33903000 - 15500000	Material de Consumo	200.000,00
	Soma da Ação:	**200.000,00**
	Soma da Unidade:	**200.000,00**
	Total Geral:	**200.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 27 de fevereiro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO Mat.23541

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FC2F79F8AFC4BABE96FCB2E14EBB5E07

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO
Presidente Tancredo Neves - BA
C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

FEVEREIRO/2025

DECRETO 24/2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 100.000,00 (CEM MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 440 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE E VIGILÂNCIA EM ENDEMIAS	
31901100 - 16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
	Soma da Unidade:	**100.000,00**
	Total Geral:	**100.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0601	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
31901100 - 16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
	Soma da Unidade:	**100.000,00**
	Total Geral:	**100.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 27 de fevereiro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO Mat.23541

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FC2F79F8AFC4BABE96FCB2E14EBB5E07

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO
Presidente Tancredo Neves - BA
C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

FEVEREIRO/2025

DECRETO 25/2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 440 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2129	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
	Soma da Ação:	**200.000,00**
	Soma da Unidade:	**200.000,00**
	Total Geral:	**200.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0601	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2129	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	200.000,00
	Soma da Ação:	**200.000,00**
	Soma da Unidade:	**200.000,00**
	Total Geral:	**200.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 27 de fevereiro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO Mat.23541

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FC2F79F8AFC4BABE96FCB2E14EBB5E07

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO
Presidente Tancredo Neves - BA
C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

FEVEREIRO/2025

DECRETO 26/2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 440 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
	Soma da Ação:	**500.000,00**
	Soma da Unidade:	**500.000,00**
	Total Geral:	**500.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

31900400 - 15001001	Contratação Por Tempo Determinado	500.000,00
	Soma da Ação:	**500.000,00**
	Soma da Unidade:	**500.000,00**
	Total Geral:	**500.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 28 de fevereiro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO Mat.23541

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FC2F79F8AFC4BABE96FCB2E14EBB5E07